



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

INDICAÇÃO

232/2025

IR

O Vereador a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis através do LDO/2025 através Programa: 10 – Programa de Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da Área Urbana e Rural; Ação 2093: Manter as atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO** sugerindo que sejam realizados a instalação de placas de advertência “Área Escolar” e “Passagem de Pedestres”, implantação de placas de limite de velocidade reduzido (30 km/h) no trecho, demarcação de faixa de pedestres em frente ao portão principal, construção de travessia elevada (lombofaixa) ou redutor de velocidade próximo à entrada, fixação de placas de embarque e desembarque escolar com regulamentação de parada/estacionamento em horários de pico, execução de pintura de meio-fio (amarelo nas áreas de proibição e branco na zona de embarque/desembarque), colocação de tachões e zebraados para orientar o fluxo e proteger a travessia **em frente ao CMEI MENINO JESUS na Rua José Francisco da Silva nº 300 na Vila Rio Grande para garantir segurança em horários de entrada e saída dos alunos.**

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem como finalidade resguardar a segurança das crianças, pais, responsáveis e servidores do CMEI Menino Jesus, localizado na Rua José Francisco da Silva, nº 300, na Vila Rio Grande.

A implantação de placa de sinalização adequada e a adoção de medidas de organização do trânsito, como regulamentação de fluxo e estacionamento, contribuirão para melhorar a fluidez viária e, principalmente, garantir a proteção das crianças e famílias que utilizam diariamente aquela unidade de ensino. Trata-se de medida preventiva, de baixo custo, mas de grande relevância social, que atende diretamente ao princípio da proteção integral da criança previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e ao dever do Poder Público de assegurar segurança no ambiente escolar e em seu entorno.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 25, de setembro de 2025

Sidnei Jardim
Vereador



